

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ



PUBLICADO	
Diário Oficial	D.O.E
Edição Nº	07
Página	04
Data	24/11/2017
Visto	Ama Santos

DECRETO Nº. 4657/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 791.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.774 de 22 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0196 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Mulher	
0225 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
0227 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	140.000,00
Total da Abertura	791.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06001 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREARIA, TRIBUT E CADASTRO	
99.999.0032.2018 - Reserva de Contingência	791.000,00
0064 - 9999000000 - 00999 - Reserva de Contingência	791.000,00
Total da Anulação	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita